



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 028/2016

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento denominado "PARQUE IBIRAPUERA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 800/2016, por "C. F. IMÓVEIS LTDA - EPP", com sede na Avenida Brasil nº. 4.337, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.262.727/0001-11, solicitando liberação de imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE IBIRAPUERA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 48.327, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - Declaração da Secretaria de Planejamento Urbano, informando que a pavimentação asfáltica e a rede de galeria de águas pluviais, encontram-se concluídas dentro das normas exigidas;

II - Declaração da Sanepar, informando que a rede de água potável e a rede de esgoto sanitário, encontram-se concluídas dentro das normas da concessionária;

III - Declaração da Umutrans - Divisão de Engenharia de Trânsito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, encontra-se concluída dentro das normas;

IV - Declaração da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização está concluída dentro das normas exigidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução e garantia hipotecária dos imóveis abaixo mencionados pertencentes ao loteamento destinado a residência, denominado "PARQUE IBIRAPUERA", constituído pelo imóvel denominado lote "A", da unificação dos lotes s.27-F-Rem, parte do lote nº.27-F e do lote nº.27-E, da subdivisão do lote nº.27 da Gleba 12 Jaborandy ; da Colônia Núcleo Cruzeiro, deste Município e Comarca de Umuarama

a) Rede de Galeria de Águas Pluviais
datas nº. 5, 6, 7 e 8 da quadra nº.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 028/2016

FL.02

b) Pavimentação Asfáltica

datas nº. 1,2 e 3 da quadra nº.1
datas nº. 2,3,e 4 da quadra nº.2
datas nº. 1 a 34 da quadra nº.3
datas nº. 1 a 34 da quadra nº.4

c) Rede de Água Potável e Rede de Esgoto Sanitário

datas nº. 1 a 30 da quadra nº.9

d) Sinalização Viária

datas nº. 67 e 68 da quadra nº.4

e) Arborização

data nº. 31 da quadra nº.9

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivas averbações referentes as áreas descaucionadas com garantia hipotecária, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie a averbação dos imóveis descaucionados com garantia hipotecária, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de Fevereiro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 07 de Junho 12016
DE Nº 10.590
UJUARAMA, 10 de Maio 12016
Imoni Alves
DIVISÃO DE ATCS OFICIAIS